

DECRETO Nº 8.079, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ AO “PLANO SÃO PAULO DE RETOMADA CONSCIENTE”, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz - Estado de São Paulo - no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo de Retomada Consciente” lançado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - A autorização para o funcionamento das atividades comerciais, de serviços e demais atividades no Município de Porto Feliz, bem como suas normas de atendimento ficam condicionadas às determinações do “Plano São Paulo de Retomada Consciente”, Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo Estadual, seguindo rigorosamente as fases de classificação em que o Município e/ou região de saúde estiver enquadrado.

§ 1º - As respectivas fases e as atividades autorizadas estão elencadas no Anexo I deste Decreto.

§ 2º - As atividades autorizadas nas respectivas fases em que o município se encontrar deverão seguir às recomendações de higiene e segurança emitidas e publicadas pelo Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia do COVID-19;

§ 3º - A fase em que se encontra o Município de Porto Feliz será divulgada diariamente no Boletim Epidemiológico de COVID-19 para ciência das atividades que poderão ser desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (isolamento), os funcionários que forem devidamente notificados pela VISAEP ou pelo médico que fez o atendimento ou que convivam com:

- I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou;
- II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

Art. 3º - As atividades não contempladas na fase em que está classificado o Município de Porto Feliz, ficam permitidas operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery) e retirada (drive thru).

Art. 4º - Todos os leitos de UTI, leitos semi intensivo e leitos hospitalares existentes no Município de Porto Feliz ficam requisitados/reservados para atendimento aos municípios, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal9082
Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

Longe levei
as fronteiras do Brasil

Art. 5º – A fiscalização das medidas deste Decreto fica a cargo da Guarda Civil Municipal e das Autoridades Sanitárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração sanitária e sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas na Lei Estadual nº 10.083/98.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.070, de 29 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JUNHO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 29 DE JUNHO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9082

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei
As fronteiras do Brasil*

ANEXO I

Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
 Espaços públicos	x	x	x	x	✓
 Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
 Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
 Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
 Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
 Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
 Educação	A ser definido				✓